

LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante a doação de um terreno de propriedade deste Município, no loteamento denominado Jardim Encantado, parte do sistema de recreio nº 03, com as seguintes medidas e confrontações:

I – mede trinta e cinco metros e noventa centímetros de frente para a rua das Maravilhas, da frente ao fundo do lado direito de quem da rua das Maravilhas olha para a frente do terreno, mede quarenta metros, confrontando com o lote quinze e parte do lote dezoito, ambos da quadra três; do lado esquerdo mede quarenta metros e sete centímetros, confrontando com a rua da Saúde, não constando da planta a metragem existente no canto chanfrado, formado pela confluência das ruas mencionadas; e, nos fundos mede vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros, confrontando com o lote dezesseis, da mesma quadra número três, totalizando assim uma área de 1.303,00 m2.

Artigo 2º - O imóvel objeto do artigo 1º - item I destinar-se-á à construção de salas de aulas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 441/86, publicada em 11 de setembro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal